



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CU 48

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivos		
LEI N.º	FLS.	
4.339	12	MMZ

LEI MUNICIPAL N.º 4.339

Dispõe sobre a criação do Programa de Residência Médica no âmbito do Hospital São João Batista e dá nova redação aos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3623, de 22 de dezembro de 2000.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.623, de 22/12/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica criado no âmbito do Hospital Municipal do Retiro, da Secretaria Municipal de Saúde, e do Hospital São João Batista, o Programa de Residência Médica, com a finalidade de promover o ensino de pós-graduação destinada a médicos, caracterizada por treinamento em serviço, sob a orientação dos profissionais médicos lotados nos Hospitais acima mencionados.”

Art. 2º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.623, de 22/12/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

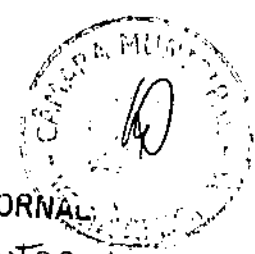
“Artigo 2º - Para atender as atividades do Programa ora citado ficam criadas as vagas de médicos residentes obedecendo ao constante do Anexo Único.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se em vigência os demais artigos da Lei Municipal nº 3.623, de 22 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de setembro de 2007.


Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 027/07
Autor: Prefeito Municipal


PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em Destaque
DE 20 / 09 / 07